

## RESOLUÇÃO Nº 31-G/2020/CONSUN

*Aprovar o Protocolo de Biossegurança para uso dos laboratórios do Curso de Bacharelado em Biomedicina durante a Pandemia do COVID-19.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, de acordo com reunião realizada nesta data e,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 223 da Secretaria de Estado da Saúde, de 05 de abril de 2020, que autorizou, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades distintas;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00001790-0 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina que teve como objeto o acompanhamento das ações de prevenção e combate à proliferação do coronavírus (Covid-19) no Município de Lages/SC;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, por meio da qual as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no §3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** que há a possibilidade de atuação das clínicas e núcleos das Instituições de Ensino Superior, notadamente para dar continuidade ao tratamento dos cidadãos que necessitam da atuação dos profissionais vinculados;

**CONSIDERANDO** a missão institucional do Centro Universitário Avantis – UniAvan, de Balneário Camboriú, e sua responsabilidade social principalmente com os mais pobres e desassistidos, a quem, gratuitamente, prestamos relevantes serviços;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 9.870, de 09 de abril de 2020, da Prefeitura de Balneário Camboriú, que dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o nosso compromisso institucional em garantir que nossa comunidade acadêmica bem como os cidadãos ultrapassem esse período com qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** o inciso III do Art. 1º da Portaria SES n. 223, de 5 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, do Ministério da Educação, de 28 de maio de 2020, que analisa o Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 5/2020 (SEI 2037135), que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de

atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança para uso dos laboratórios do Curso de Bacharelado em Biomedicina durante a Pandemia do COVID-19, elaborado pelo Colegiado de Curso, de acordo com a orientação constante do Comitê de Biossegurança do UNIAVAN, conforme Anexo I.**

**Parágrafo único.** O Protocolo de Biossegurança deste *caput* deverá ser divulgado intensivamente à toda a comunidade acadêmica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nessa data.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2020.



***Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo***

**PRESIDENTE CONSUN**

**ANEXO I - PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA USO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOMEDICINA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA USO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOMEDICINA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**

**1. APRESENTAÇÃO**

---

Devido aos eventos da Pandemia SARS-COV-2 ou COVID-19 no ano de 2020 e seus reflexos no mundo e nos serviços de saúde, disponibilizamos o presente protocolo para uso dos laboratórios do Curso de Bacharelado em Biomedicina do Uniavan.

Até o momento o COVID-19 se caracteriza por um vírus do grupo dos Coronavírus que pode contaminar por contato com saliva e fluidos corporais, aerossol por tosse, espirros e respiração, sendo possível, e mais provável, a hipótese ser aerotransportado e com inesperada capacidade de permanência no ambiente por tempo substancial [...] (ATHER et al, 2020; GE et al, 2020; MENG et al, 2020; PENG et al, 2020; TUÑAS et al, 2020; KADAM et al, 2020).

A possibilidade de aumentar o risco dos trabalhadores da saúde em ambientes com intensa produção de aerossol no atendimento destes pacientes coloca os Cirurgiões-Dentistas extremamente expostos ao usar qualquer técnica ou procedimento em pacientes com este vírus, sem mencionar a proximidade com o campo de trabalho, a boca (ATHER et al, 2020; BRASIL, 2020; GE et al, 2020; MENG et al, 2020; PENG et al, 2020; TUÑAS et al, 2020; KADAM et al, 2020; WHO, 2020).

**2. ACESSO E PERMANÊNCIA**

---

- I. É proibido trabalhar sozinho nos laboratórios fora do horário em que não haja um professor ou responsável técnico.
- II. É proibido trabalhar sozinho em atividades que envolvam elevados riscos potenciais.
- III. É proibido o acesso e permanência de pessoas estranhas ao laboratório, ou seja, pessoas que não estão em aula ou realizando experimentos acompanhado do professor.
- IV. O uso dos laboratórios é autorizado apenas para professores da UNIAVAN e alunos regularmente matriculados.
- V. É proibido aos alunos adentrar nos laboratórios portando mochilas, bolsas, sacolas, pochetes, sacos, capacetes, ou qualquer outro tipo de recipiente que não seja necessário para as aulas práticas.
- VI. Será proibida a entrada de alunos nos laboratórios trajando: short, camiseta cavada, bermudas, chinelos, sandálias ou sapatos abertos, mini-saia, mini-blusa e boné.

### 3. CONDUTA E ATITUDES

---

- I. É proibido o uso de aparelhos de som em quaisquer áreas, exceto quando for necessário para realização de práticas didáticos-pedagógicas por parte do professor.
- II. É expressamente proibido fumar nos laboratórios.
- III. É proibida a ingestão de alimentos nos laboratórios.
- IV. Caso seus cabelos sejam compridos, deverão estar amarrados.
- V. Manusear somente equipamentos destinados à aula prática.
- VI. Não arrastar os equipamentos nas bancadas e não retirá-los das tomadas.

### 4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) OBRIGATÓRIOS

---

- I. É obrigatório o uso de avental branco até altura dos joelhos, com manga longa, de algodão, fechado sobre a roupa;
- II. É obrigatório o uso de qualquer calçado fechado e de calça comprida nos trabalhos realizados nos laboratórios;
- III. Quando necessário o professor irá exigir o uso de óculos de segurança e ou luvas de procedimentos;
- IV. Durante o período de pandemia do Covid-19, é obrigatório o uso de máscara;
- V. No caso de ocorrer um acidente, por mais insignificante que possa parecer, comunique-o imediatamente ao responsável.

### 5. PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO

---

- I. Antes de pegar na máscara, lave bem as mãos com água e sabão;
- II. Use a máscara cobrindo todo o nariz e boca, durante todo o tempo;
- III. Evite ficar tocando com as mãos a máscara durante o seu uso;
- IV. Troque a máscara a cada três horas de uso;
- V. NUNCA compartilhe a sua máscara;
- VI. Guardar as máscaras limpas que você irá usar em local seco e longe do contato de outras pessoas;
- VII. As máscaras usadas devem ser colocadas em um saquinho plástico tipo zip lock (zíper);
- VIII. Para higienizar as máscaras de pano usadas siga os seguintes passos:
  - a) lave com sabão neutro e água abundante;

- b) coloque as máscaras numa solução desinfetante (950 mL de água e 50 mL de água sanitária), no mínimo, 15 minutos;
- c) enxague bem com água corrente;
- d) deixe secar por completo;
- e) guarde as máscaras limpas que você irá usar em local seco e longe do contato de outras pessoas.

## 6. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MICROSCÓPIOS E LUPAS.

---

- 1º) Lave bem as mãos com sabão e água corrente.
- 2º) Certifique-se se o aparelho (microscópio) está desconectado da tomada. Se não estiver, faça-o.
- 3º) Faça a assepsia das mãos, utilizando álcool líquido (70%).
- 4º) Embebede um pedaço de algodão (ou guardanapo de papel macio) em álcool 70%.
- 5º) Passe o algodão inicialmente sobre mesa e o gatilho (suportes da lâmina) do microscópio.
- 6º) Embebede novamente o algodão em álcool 70% e passe no charriot e nos botões macro e micrométricos e descarte o algodão.
- 7º) Pegue outro pedaço de algodão e embebede em álcool 70% e passe nas lentes oculares, no revólver e nos cilindros das lentes objetivas (não passar sobre as lentes).
- 8º) Embebede novamente o algodão com álcool 70% e passe sobre o interruptor do aparelho e plug de conexão à rede elétrica (sempre com o equipamento desligado da tomada) e descarte o algodão.
- 9º) Embebede um pedaço de algodão em álcool isopropílico e limpe as lentes oculares e objetivas (com movimentos lentos e menor pressão possível) e descarte o algodão.
- 10º) Faça novamente a assepsia das mãos.
- 11º) Espere cerca de cinco minutos para ligar o equipamento.

### IMPORTANTE:

Em todas as etapas, certifique-se de que todas as superfícies estão entrando em contato com o algodão e o álcool, para isso o algodão deve estar bastante umedecido. Porém, é muito importante que o mesmo não esteja encharcado, pois ao pressionar o algodão o álcool pode escorrer e entra em contato com superfícies que serão energizadas podendo causar curto circuito quando o aparelho foi ligado.